



CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

21 / 03 / 2023

a

São Fco. Assis 21 / 03 / 2023

Francieli Salgado

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS

Rua Ipiranga nº 80, Centro, CEP 97610-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Fone: (55) 3252-1288/3252-1125

EXTRATO DE EDITAL CONVITE Nº 01/2023

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº 01/2023 DO TIPO MENOR GLOBAL

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos, conforme modelo de proposta.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS:

Data: 29 de março de 2023.

Horário: 09 horas.

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

Endereço: Rua Ipiranga nº 80, Centro, São Francisco de Assis/RS.

Fone: (55) 3252-1288/1125



A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis situada na rua Ipiranga, nº 80, torna público que às 09 (nove) horas do dia 28 de março de 2023, realizar-se-á a licitação acima indicada, através de sua Comissão de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93, neste ato representada por seu presidente Vasco Henrique Asambuja de Carvalho, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos, conforme o modelo de proposta.

O edital poderá ser acessado no site <https://www.saofranciscodeassis.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-de-licitacao> ou no mural de publicações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis.



QUAISQUER ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda – feira das 08h às 12h e 13:30 às 16:30h e de terça a sexta-feira das 08h às 14horas, PELO TELEFONE (55) 3252.1288/1125 ou pelo email: licitacoessfa@hotmail.com site: <https://www.saofranciscodeassis.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/editais-de-licitacao>.

São Francisco de Assis, 21 de março de 2023.

VASCO HENRIQUE ASAMBUJA Assinado de forma digital por VASCO HENRIQUE
ASAMBUJA DE CARVALHO:27222829091
DE CARVALHO:27222829091 Dados: 2023.03.21 13:38:00 -03'00'

Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente



CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

21 / 03 / 2023

a _____

São Fco. Assis 21 / 03 / 2023

Francieli Salgado

Servidor Responsável

CARTA CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede neste Município, na Rua Ipiranga, nº 80, CNPJ nº. 91.262.154/0001-07, neste processo, representado por seu presidente, Vereador VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de CARTA CONVITE nº 01/2023 e, que, às 09 horas, do dia 29 de março de 2023, tendo por local a Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, reunir-se-á a Comissão de Licitações da referida Casa Legislativa instituída pela Portaria Legislativanº 07/2023, com a finalidade de receber, examinar e julgar a documentação e as propostas, legalmente recebidas.

A presente licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe – Anexo I, parte integrante deste instrumento.



1. DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases proposta e habilitação**, ocorrerá conforme abaixo descritos:

Data: 29 de março 2023, às 09h.

Local: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Rua Ipiranga nº 80, Centro.

1.2 A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital: o edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 22 de março até o dia 28 de março de 2023, das 08h às 14h, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima descrito.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe – Anexo I, parte integrante deste instrumento.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas deste contrato correrão por conta desta Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.0000.02001-3.3.9.0.39.08.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de Software).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada à necessária qualificação.

4.2 Das restrições à participação:

4.2.1 É vedada a participação de empresas direta ou indireta na licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionário e/ou Vereador com assento nesta Casa Legislativa; de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

a. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar, habilitados por INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO ou por PROCURAÇÃO PARTICULAR, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, apresentado dentro do envelope n. 01 – DOCUMENTAÇÃO, acompanhado de cópia do Contrato Social e/ou alterações que evidencie o poder de outorgação da procuração.

b. O representante da licitante deverá identificar-se com apresentação de carteira de identidade.

c. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

d. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 6.1 subsequente.



6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, as propostas e demais documentos deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo as seguintes especificações:

Carta Convite nº. 01/2023

Licitador: Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos.

Envelope nº 1 – (documentos)



Carta Convite nº. 01/2023

Licitador: Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos. **Envelope nº 2 – (proposta)**

b. A proposta detalhe – Anexo I deverá ser apresentada considerando o valor da inclusão de todos os tributos incidentes, bem como todos os custos operacionais, incluindo transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 A Proposta deverá ser apresentada no Envelope n.02 – Proposta, na forma prevista no item 6 do Edital, atendendo os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em original, devidamente assinada, atendendo os seguintes requisitos e condições:

- a) Carimbo do CNPJ/MF, em todas as vias no campo próprio;
- b) Proposta em reais indicando o preço unitário, marca e o valor total de cada item (conforme Anexo I);
- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



8. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante cópia reprográfica autenticada em cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, e acordo com o Decreto nº. 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme ANEXO III.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que conferidos por membro da Comissão Licitatória.

9.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.3 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.

9.4 Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.

9.5 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

9.6 Os documentos apresentados para habilitação, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Caberá impugnação, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixa da para abertura dos envelopes de habilitação, aos termos desta Carta - Convite, podendo o licitante, comprovadamente interessado em participar do certame, sob pena de enquadramento no mesmo diploma legal, apresentar impugnação conforme descrito acima.



11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste certame excluirá as que divergem e passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério do tipo “**Menor Preço Global**”. O julgamento das propostas visará exclusivamente os interesses da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, consoante dispositivos legais aplicáveis.

11.2 A proposta será julgada com base no menor preço global, na data, hora e local indicados no item 1 ou em outra data previamente comunicada aos licitantes concorrentes, e considerados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Em caso de absoluta igualdade entre os licitantes, em todas as situações, será procedido sorteio entre as propostas idênticas, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, na presença dos licitantes;
- b) A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

b.1. A designação de nova data deverá figurar na ata que será obrigatoriamente, assinada por todos os representantes.

b.2. A ausência de qualquer licitante ao prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nessa hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

11.3 Os esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação da Câmara, deverão ser oferecidos por meio de carta, que será anexada ao envelope proposta.



11.4 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, regulamentares ou as constantes deste CONVITE e/ou se mostrarem, manifestamente, inexequíveis ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a divulgação do julgamento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação e adjudicação, e caso se justifiquem, com a proposição para revogação ou anulação, ficando esclarecido que:

- a) A presente licitação poderá ser revogada por interesse da Administração devidamente justificado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- b) Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e ampla defesa.

12.2 A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após adjudicação e homologação pela autoridade superior. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



12.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da ciência ou impugnação do ato da lavratura da ata, nos casos de habilitação de licitante; discordância com o julgamento das propostas; e contra a anulação ou revogação da licitação, de acordo com as seguintes condições:

- a) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, através da Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal do licitante.
- b) Não serão aceitos recursos interpostos através de "fac-símile" e/ou telefone.

13.2 Os recursos deverão dar entrada no Protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis até o horário final dos prazos limites fixados nesta Carta - Convite para recebimento das propostas à Rua Ipiranga nº 80, Bairro Centro, em São Francisco de Assis.

13.3 O prazo para recurso correrá a partir da data designada para a divulgação do julgamento das propostas, através de comunicação aos licitantes, ou, pela presença de todos os licitantes na reunião que pronunciou a classificação final.

13.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO

14.1 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar e impedida de contratar com o Poder Legislativo Assisense pelo período de 6 meses a 2 anos.

14.2 Cabe esclarecer que, na ocorrência de recusa do licitante vencedor retirar a Autorização de Fornecimento até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será chamado o segundo classificado para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominação de qualquer penalidade pela eventual recusa.

14.3 O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de Assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 meses, nos termos da Lei de Licitações.

14.4 A Presidência da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis se reserva o direito de utilizar a totalidade ou não da verba prevista, bem como o acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada do licitante vencedor de retirar a Autorização de Fornecimento, caracterizará o descumprimento das obrigações contidas neste CONVITE, sujeitando o concorrente às sanções seguintes:

a) multa administrativa por dia de atraso, a razão de 0,5% (zero ponto cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, até a data da entrega total dos materiais ou a recusa formal de retirar a Autorização de Fornecimento;

b) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, a partir do vencimento do prazo no item 14.3 e até o recolhimento da multa referida na alínea "a" deste item;



c) indenização à Administração da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis, por prejuízos eventualmente constatados em razão do atraso na entrega dos materiais.

15.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nas alíneas anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções.

15.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total contratado a título de indenização, com exceção de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

15.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na Gestão Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, pela empresa contratada, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

15.6 Para aplicação das sanções previstas neste parágrafo será dado ao licitante, mediante processo em separado, o direito de ampla defesa, quando deverá explicitar as razões de força maior, se ocorrerem, que o impediram de assumir as obrigações assumidas ao participar da licitação.

15.7 Para efeito de aplicação da multa prevista neste parágrafo, decorrentes de inexecução das condições pactuadas, o valor que lhe servir de base será atualizado pela SELIC mensal, a contar da data de verificação da ocorrência.



16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá rever omissões puramente formais, desde que não implique em infringência das condições estabelecidas nesta Carta - Convite.

16.1 Findo o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar a Autorização de Fornecimento, devendo, para tanto, comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação.

16.2 Quaisquer dúvidas sobre a presente Carta - Convite será objeto de consulta dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, Rua Ipiranga nº 80, Bairro Centro.

16.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Proposta Detalhe;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Anexo III – Declaração que não emprega menor de 18 anos, conforme art. 7º CF;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Vereadores, São Francisco de Assis/RS, 21 de março de 2023.

VASCO HENRIQUE ASAMBUJA
DE CARVALHO:27222829091

Assinado de forma digital por VASCO HENRIQUE
ASAMBUJA DE CARVALHO:27222829091
Dados: 2023.03.21 13:35:04 -03'00'

VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO
Presidente

Este Edital foi devidamente
examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica.

Em 21 / 03 / 2023.


Procuradora Jurídica

Este Edital foi devidamente
examinado e aprovado pela
Contadoria.

Em 21.03.2023.


Contador



ANEXO I

PROPOSTA

Proponente:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos.

Valor Mensal:

Valor Total:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Francisco de Assis, RS, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Março de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

São Francisco de Assis, RS, _____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV CONTRATO

MINUTA

Contrato contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de software e hardware, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis e a empresa....., conforme Edital Convite n. 001/2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº

91.262.154/0001-07, estabelecida na Rua Ipiranga nº 80, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Assisense, Vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho, brasileiro, portador do RG n. 5009441642 SSP/RS e CPF n. 272.228.290-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., com sede na neste ato representada por portador do RG n. e do CPF n.....,

doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade Convite n. 001/2023, que será regulada pelos dispositivos da Lei 8.666/93, resolvem celebrar entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento o fornecimento ao CONTRATANTE dos de suporte técnico de software e hardware dos 12 (doze) computadores, 2 (dois) notebooks e 5 (cinco) impressoras sendo: 2 (duas) impressoras marca Brother coloridas HL-8360 CDW, 1 (uma) impressora marca HP Laser Jet M 1120MFP, 2 (duas) impressoras marca Ricoh SP 3710SF e com estimativa de acréscimo de 7 (sete) computadores após a finalização da reforma e ampliação da Câmara Municipal, compreendendo a manutenção e troca de peças e cabos dos monitores, cpus, teclados, acessórios, estabilizadores, nobreaks, scanners, impressoras, notebooks, bem como, manutenção da rede de internet, instalação de sistemas operacionais, configuração e atualização de programas e aplicativos. discriminados no Anexo I, que passa a fazer parte deste instrumento.



III – DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses de vigência, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, em moeda corrente nacional a importância global de XXXXXXXXXXXXXXXX e mensal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária, exceto ser prorrogada a vigência, poderá o mesmo ser revisto, a requerimento expresso da CONTRATADA, adotando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV), ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação de NOTA FISCAL pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Adeverá apresentar a nota fiscal até o último dia útil de cada mês, possibilitando o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será atendido com recursos provenientes da rubrica nº 01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.08.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de Software.

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos da Câmara Municipal, no exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos da Lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ou mencionado:

- a) Fiscalizar-lhe a execução; e
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as regras editalícias e seus anexos, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as



8.1.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

9.2.1 Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato;

9.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.2.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento **CONTRATADA** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

11.1.2 Multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do Contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor do bem;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e Privada, essa última quando sujeita aos princípios de licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nas alíneas anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

11.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

11.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

11.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas à Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido: Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.1.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 Judicialmente: No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste Contrato e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco de Assis, RS, XXXX de março de 2023.

VASCO HENRIQUE ASAMBUJA DE CARVALHO
Presidente

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nom

e:

CPF:

CPF:

EMPRESA

Assinatura do Representante Legal